



PLATAFORMA +PNE

**O PNE COM FOCO NA MELHORIA
DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS**



ASSEGURAR O DIREITO À EDUCAÇÃO EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Propor mecanismos de articulação, colaboração e integração entre gestores, conselhos normativos, profissionais da educação e setores representativos da comunidade educacional na efetiva participação nos processos de planejamento e gestão da educação nacional.

Assegurar o acesso, a permanência, a trajetória...

Desenvolvimento e manutenção da educação com o horizonte estabelecido pelas metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

... e a aprendizagem no nível e tempo adequado...

Monitoramento e avaliação dos padrões de aprendizagem e de qualidade quanto a condições mínimas de oferta.

... e em condições adequadas de oferta.

Espaços para o exercício da governança (papéis e responsabilidades).



ASSEGARAR O DIREITO À EDUCAÇÃO EM REGIME DE COLABORAÇÃO

Propor mecanismos de articulação, colaboração e integração entre gestores, conselhos normativos, profissionais da educação e setores representativos da comunidade educacional na efetiva participação nos processos de planejamento e gestão da educação nacional.

Meta 1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Meta 2. Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 3. Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



0 - 3 anos
Creche



4 anos
Pré-escola



6 anos
1º ano EF



10 anos
5º ano EF



14 anos
9º ano EF



15 anos
1ª série EM



17 anos
3ª série EM

PLATAFORMA +PNE

A Plataforma +PNE é uma ferramenta de apoio ao monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A ferramenta se integra ao PAR, para garantir a sustentabilidade das ações apoiadas pelo MEC para apoiar o cumprimento das metas do PNE e fortalecer os mecanismos de articulação com os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas, de forma a contribuir para consolidar o regime de colaboração.



Marco Regulatório para coleta, validação e disseminação de dados



Desenvolvimento do Módulo de Monitoramento e avaliação dos Planos



Oferta de formação e materiais de apoio sobre a plataforma



Articuladores Locais e Avaliadores

IMPLEMENTAÇÃO – PLATAFORMA +PNE

Construir e implementar, em cooperação federativa, estratégias e instrumentos de apoio à gestão que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com foco em acesso, permanência, aprendizagem e equidade, observadas as metas, diretrizes e estratégias do PNE.

1

2020: desenvolvimento da Plataforma +PNE.

A liberação para adesão foi realizada em **janeiro/2021**.

2

25 de janeiro de 2021: foi publicada a Portaria n.º 41, que instituiu a Plataforma +PNE.

3

fevereiro/2021: elaboração e envio do **material de apoio para o preenchimento da Plataforma +PNE** (entrega parcial do TED 9902/UFG)

4

fevereiro/2021 a novembro/2021: mais de **50 eventos formativos realizados.**

5

setembro/2021: realização da **Chamada Pública** para compor banco de avaliadores educacionais. Foram **recebidos e analisados 325 currículos.**

6

setembro/2021: foi celebrada a **cooperação por meio do TED 10411/2021 com a UFAL** para aprimorar a Plataforma +PNE.

7

outubro/2021 e novembro/2021: **5.430 planos de educação subnacionais** apresentados ao MEC foram avaliados por **35 especialistas gestão pública educacional.**

8

novembro/2021: **26 estados, Distrito Federal e 5538 municípios** aderiram à Plataforma +PNE.

IMPLEMENTAÇÃO

Gráfico 1. Adesão Estados

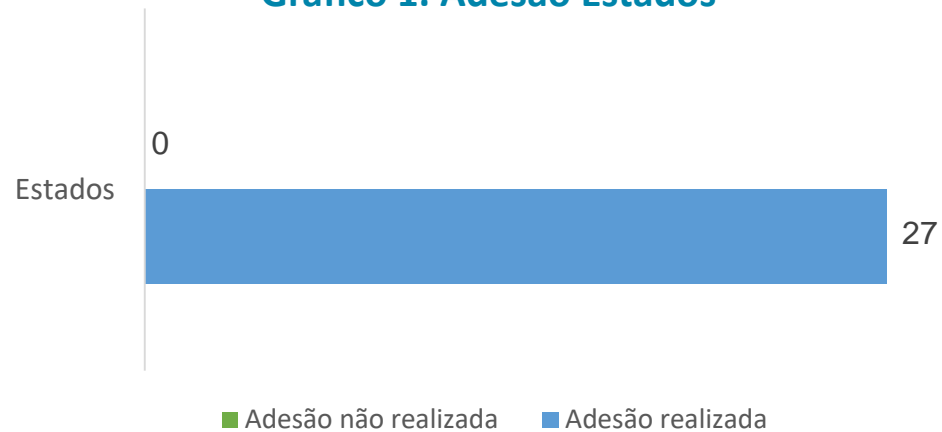
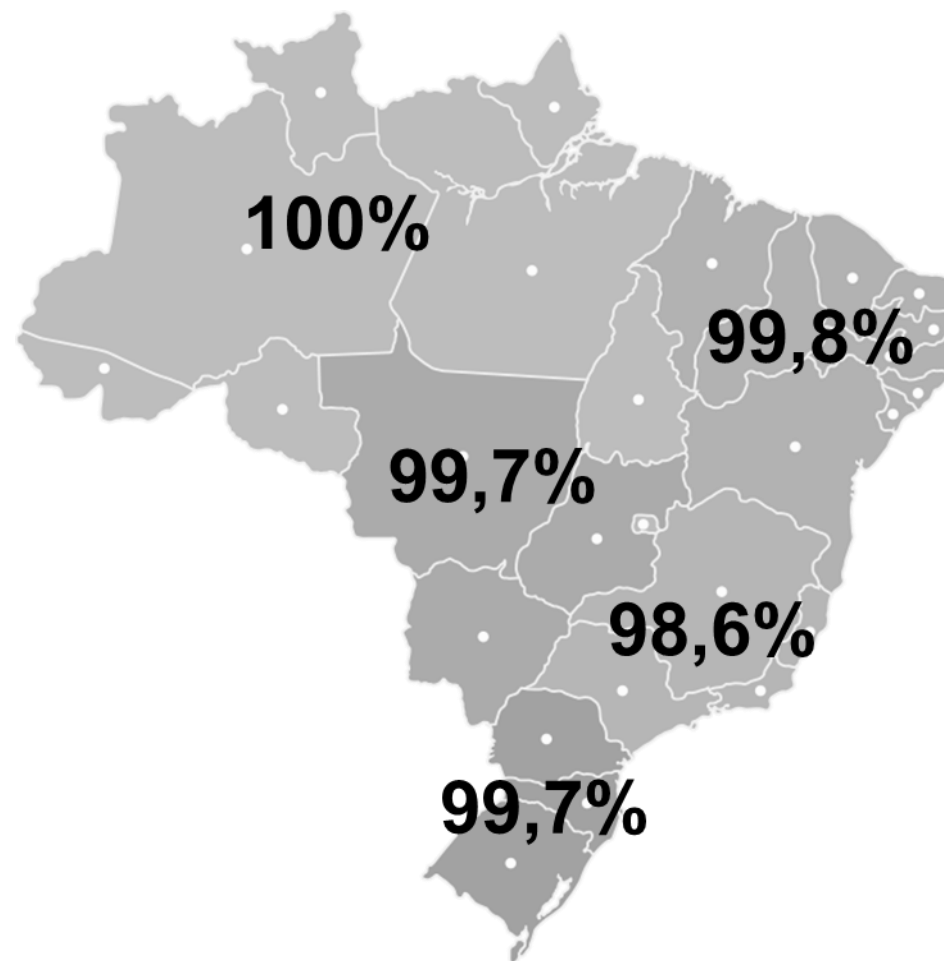
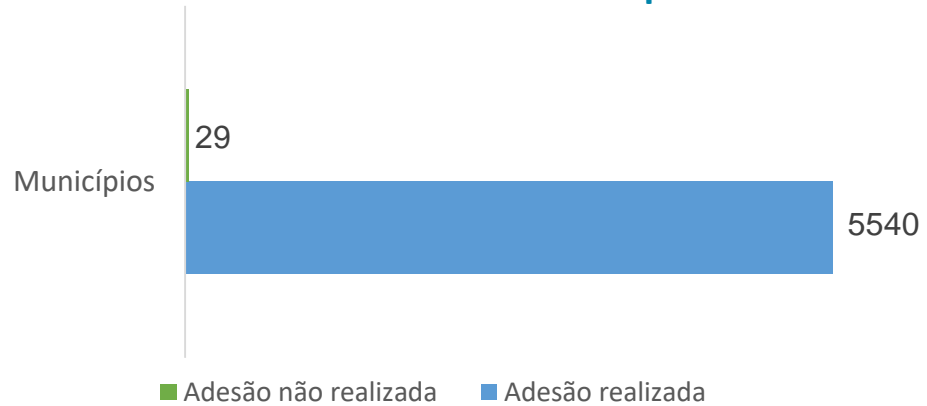
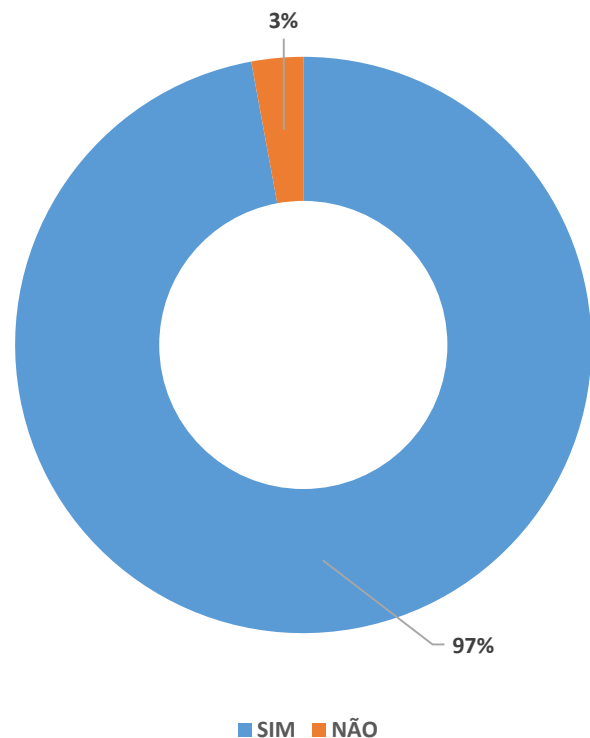


Gráfico 2. Adesão Municípios



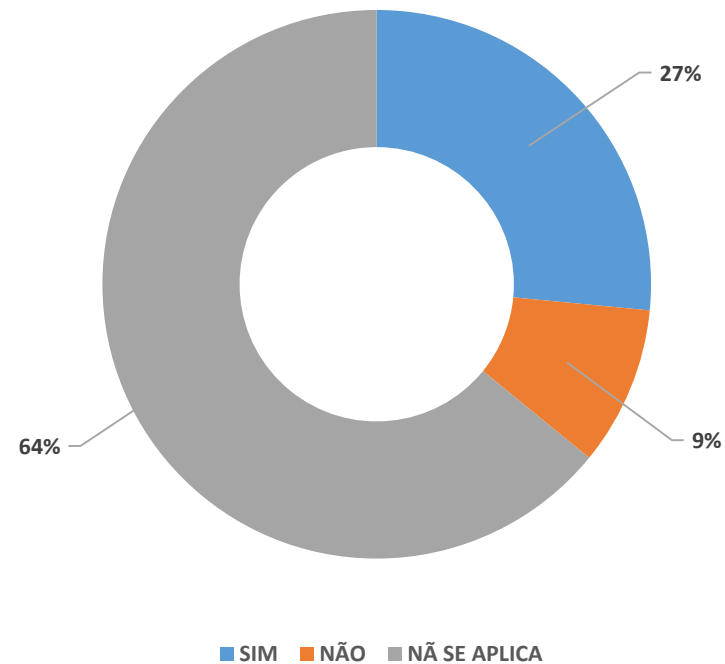
AVALIAÇÃO +PNE

PERCENTUAL DE ENTES FEDERADOS QUE POSSUI PLANO SUBNACIONAL DE EDUCAÇÃO VIGENTE.



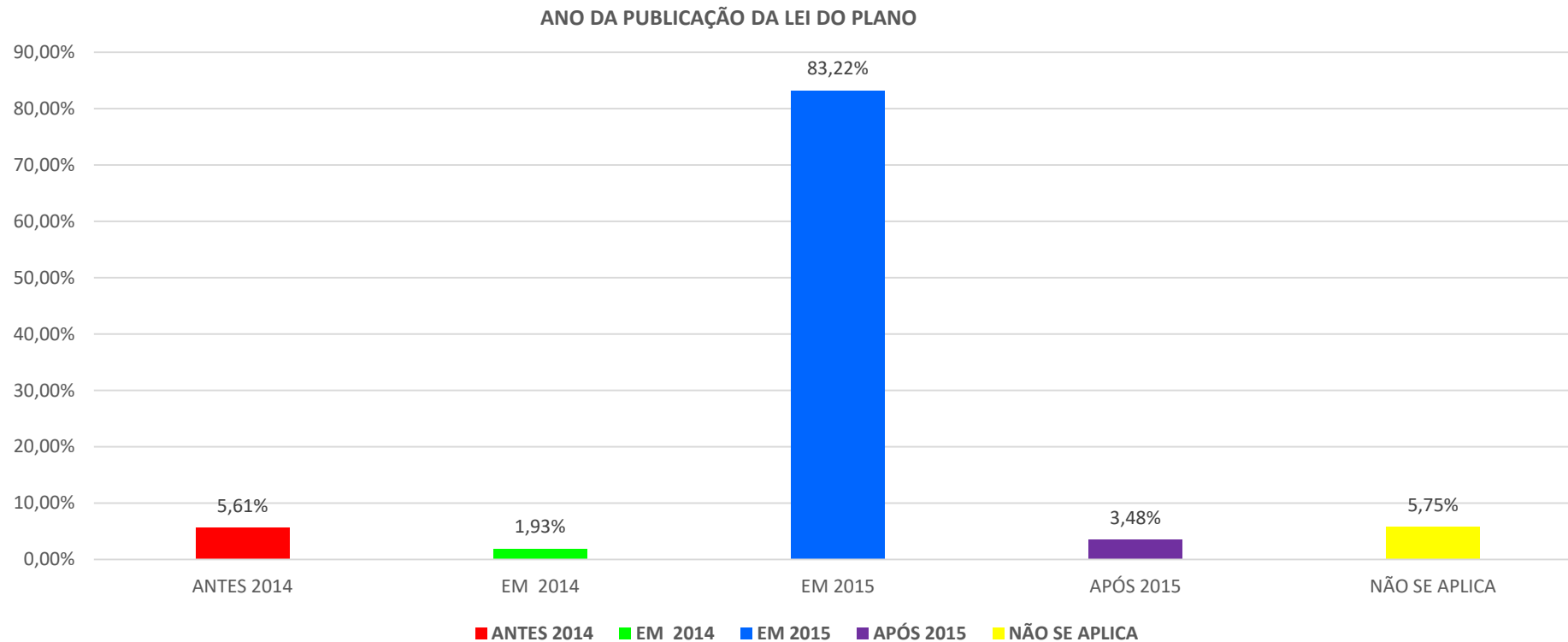
Dos arquivos anexados na Plataforma +PNE, 162 entes federados não apresentaram a Lei do Plano de Educação. Documentos incorretos, arquivos incompletos, Projeto de Lei e anexo da lei foram inseridos na Plataforma +PNE. Há uma falta de entendimento do que é a Lei que institui o Plano e do que é o Anexo da Lei do Plano (diagnóstico, metas, estratégias, indicadores...).

PLANOS ENCONTRADOS EM OUTRA PLATAFORMA



Foram encontrados 525 entes federados que não tiveram sua Lei encontrada em nenhum ambiente e 1.444 que tiveram a Lei localizada fora da Plataforma +PNE. Identificamos 3.587 entes federados que inseriram corretamente o arquivo da Lei.

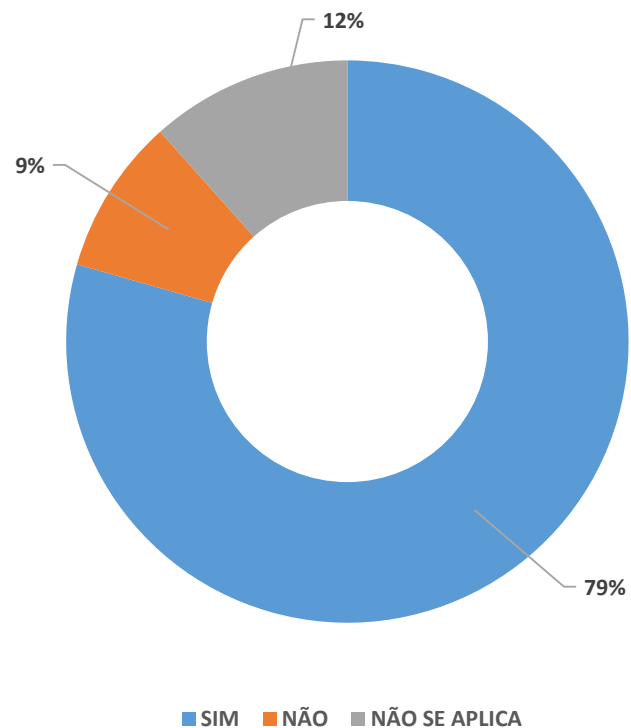
AVALIAÇÃO +PNE



Embora tenhamos encontrado o grau de relevância baixo para os Planos Municipais publicados antes da Lei nº 13.005, entendemos que 314 municípios é uma quantidade expressiva já que hipoteticamente suas metas e estratégias podem não estar alinhadas com o PNE, que foi sancionado em junho de 2014. Isso nos mostra que há um número de municípios que não adequaram seus planos, no tempo devido, à luz do nacional.

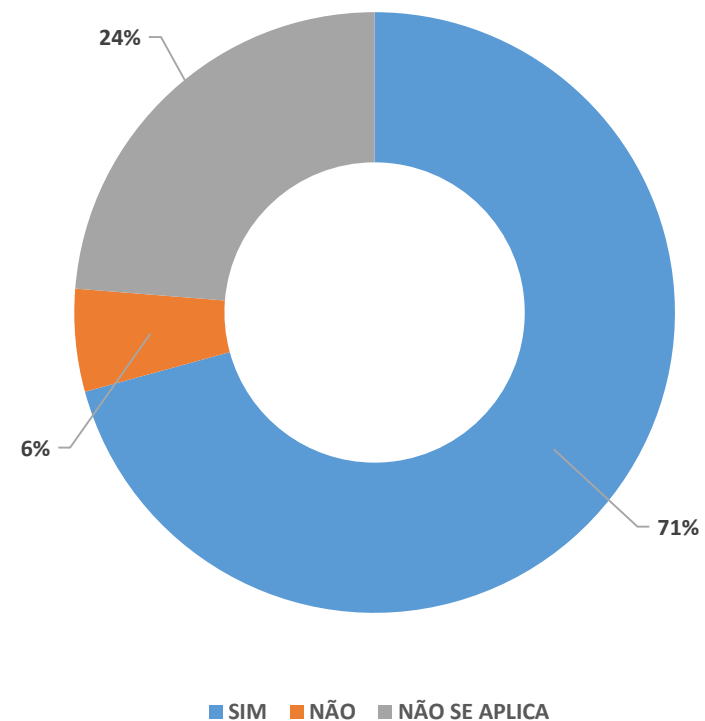
AVALIAÇÃO +PNE

QUANTIDADE DE METAS PREENCHIDAS NA PLATAFORMA CONDIZ COM O PLANO APRESENTADO NA +PNE



Dos 5.596 entes federados, 503 informaram na Plataforma que possuem número de metas inferior ou superior as 20 metas estabelecidas no PNE, e 649 não puderam ser analisados. Observamos uma discordância no número de metas informadas no +PNE das que estão estabelecidas no Plano..

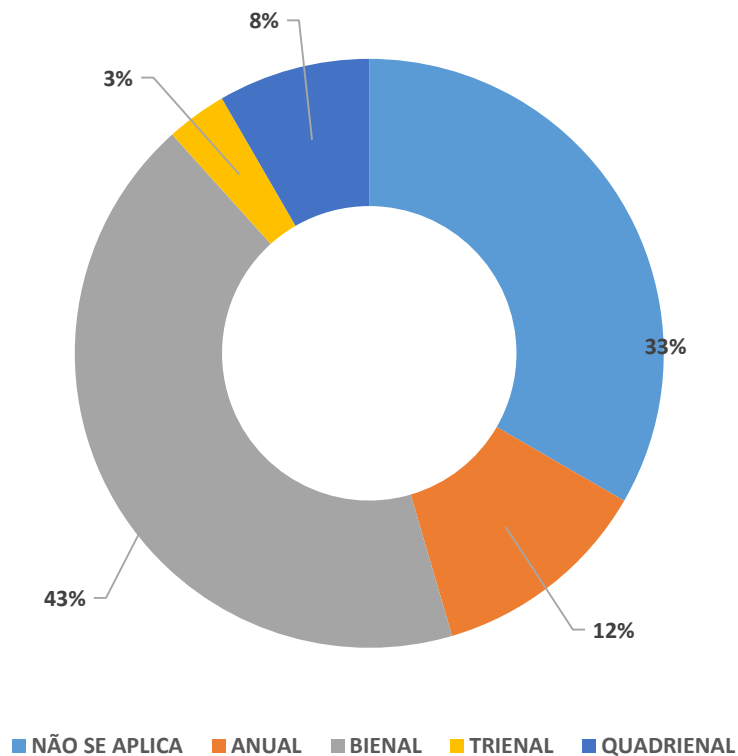
AVALIAÇÃO DEFINIDA NA LEI DO PLANO SUBNACIONAL DE EDUCAÇÃO



Foi descrito que 3.959 entes federados definiram o período de avaliação do Plano. No entanto, foram encontradas divergências entre o que foi informado na Plataforma +PNE e o descrito na Lei.

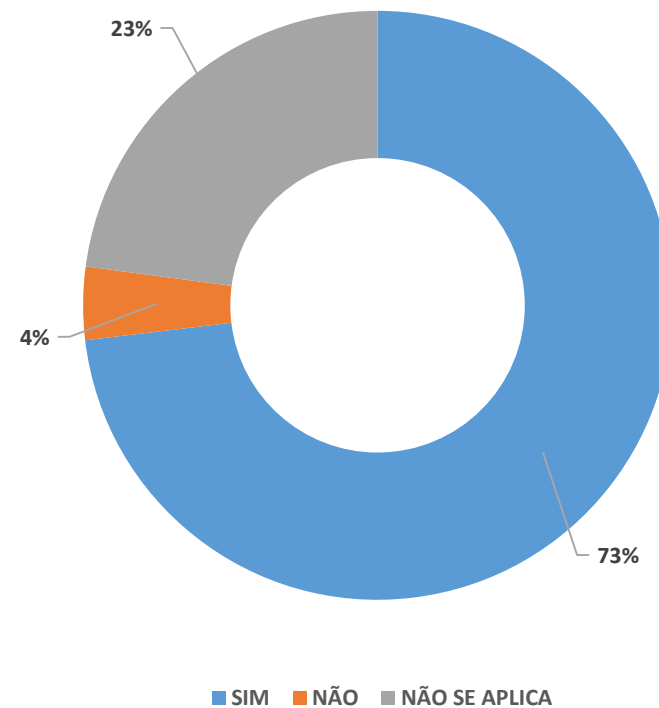
AVALIAÇÃO +PNE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO DEFINIDO NA LEI DO PLANO SUBNACIONAL DE EDUCAÇÃO



Os entes federados que não delimitaram a periodicidade de forma clara no corpo da lei e por esse motivo não conseguiram descrever na Plataforma o período de avaliação.

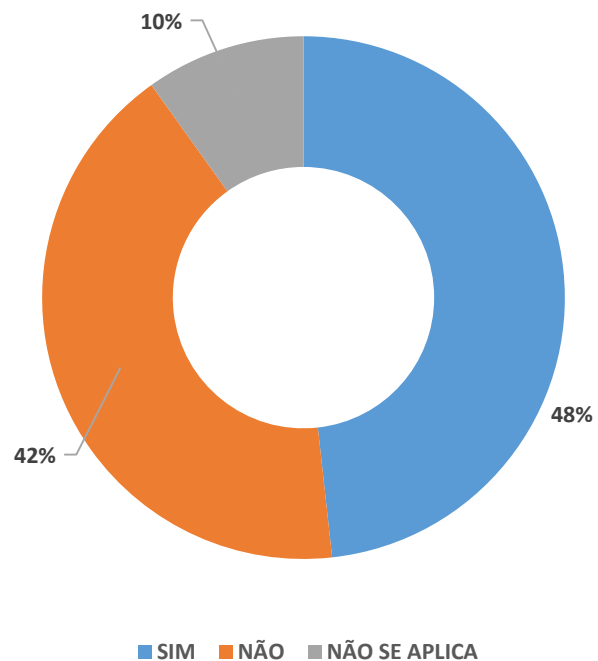
POSSUI INSTÂNCIAS RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO SUBNACIONAL DEFINIDAS NA LEI



Por não possuírem Leis ou por não terem preenchido a Plataforma e ou por não terem descrito de forma clara na Plataforma, 1.281 entes federados não puderam ser analisados.

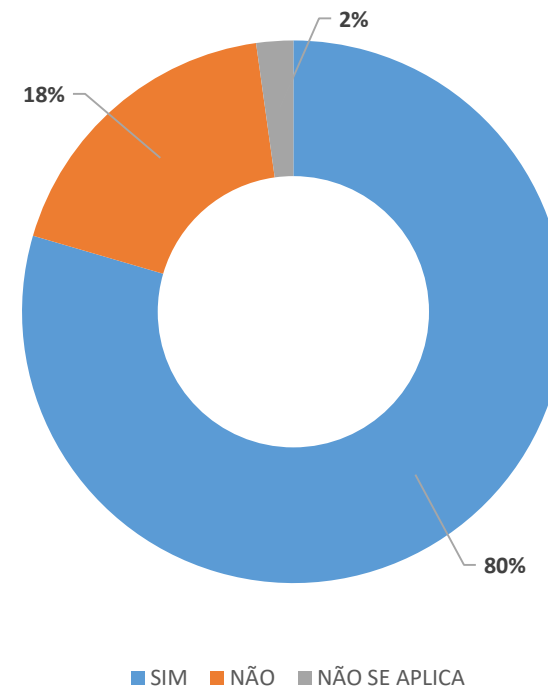
AVALIAÇÃO +PNE

NECESSIDADE DE ADEQUAR O PLANO DE EDUCAÇÃO



Diante do conjunto de 5.596 entes federados analisados, os avaliadores apontaram que 2.700 entes federados precisam adequar seus Planos pelas mais diversas situações encontradas.

NECESSIDADE DE CORRIGIR O PREENCHIMENTO DA PLATAFORMA +PNE



Evidenciam-se, no lançamento de dados na Plataforma +PNE e na estrutura dos Planos de Educação analisados, que 4.450 deles apresentam divergências entre o texto do Plano, a Lei que o institui e as respostas lançadas na Plataforma. Essa situação dificultou a realização de um diagnóstico mais preciso.



FALE CONOSCO

https://www.gov.br/mec/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL